



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

11/2002

Brasília - DF, 15 de março de 2002.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 11/2002

Brasília, DF, 15 de março de 2002

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 005-EME, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Comunicação Social – S/07.....5

PORTARIA Nº 006-EME, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Ensino – CAE (S/06).....6

PORTARIA Nº 007-EME, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Comunicação Social (CCS).....7

PORTARIA Nº 008-EME, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Cria o Curso de Coordenação Pedagógica (CCP).....8

PORTARIA Nº 009-EME, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Cria o Curso de Psicopedagogia e Orientação Educacional (CPOE).....9

PORTARIA Nº 010-EME, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Altera dispositivo da Portaria de Fixação de Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2002.....10

PORTARIA Nº 011-EME, DE 08 DE MARÇO DE 2002.

Constitui grupo de trabalho para a elaboração de proposta de definição conceitual para o Sistema de Comando e Controle Operacional.....10

PORTARIA Nº 012-EME, DE 11 DE MARÇO DE 2002.

Aprova as Diretrizes Gerais para Implantação do Curso Preparatório para o Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM).....11

PORTARIA Nº 013-EME DE 11 DE MARÇO DE 2002.

Aprova a Diretriz para a Gestão de Crise.....12

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 14-DGP, DE 05 DE MARÇO DE 2002.

Aprova as Normas Gerais para a Programação e Execução das Atividades do Serviço de Assistência Religiosa nas Capelanias Militares do Exército Brasileiro.....15

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 005 -STI, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002.

Aprova as Normas Administrativas relativas ao Material de Comunicações Estratégicas, Eletrônica, Guerra Eletrônica e Informática (NARMCEI). (Em Separata).....22

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 2002.

Exonerações de Oficiais-Generais.....23

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 2002.

Transferência para a Reserva Remunerada de Oficiais-Generais.....23

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2002.

Exoneração de Oficial-General.....23

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 124-DPE/SPEAI/MD, DE 5 DE MARÇO DE 2002.

Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) e do Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), da Escola Superior de Guerra, em 2002 – Relacionamento para matrícula.....24

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 058, DE 6 DE MARÇO DE 2002.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....24

PORTARIA Nº 059, DE 7 DE MARÇO DE 2002.

Designação de Praça.....25

PORTARIA Nº 062, DE 11 DE MARÇO DE 2002

Oficial à Disposição.....25

PORTARIA Nº 063, DE 11 DE MARÇO DE 2002.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....25

PORTARIA Nº 064, DE 11 DE MARÇO DE 2002.

Agregação de Oficiais-Generais ao respectivo Quadro.....25

PORTARIA Nº 072, DE 14 DE MARÇO DE 2002.

Designação de militares para Curso na Escola Superior de Guerra, no ano de 2002.....26

DESPACHO DECISÓRIO Nº 003, DE 14 DE MARÇO DE 2002

Afastamento do País.....26

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIAS Nº 012 e 013 - DGP/DSM, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, sem indenização.....27

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 004 a 010 – SGEX, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar.....27

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 005-EME, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

**Altera as condições de funcionamento do Curso
de Auxiliar de Comunicação Social – S/07.**

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Curso de Auxiliar de Comunicação Social funcione com o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções ligadas à área de Comunicação Social, Relações Públicas e Operações Psicológicas.

Art. 2º Determinar que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2003, no Centro de Estudos de Pessoal;

III - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas e a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de até 30 (trinta) alunos;

V - tenha como universo de seleção os sargentos aperfeiçoados das Armas, das QMS de Material Bélico e de Intendência;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos designados para matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 052-EME, de 1 agosto de 1983.

PORTARIA Nº 006-EME, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Auxiliar de Ensino – CAE (S/06).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Curso de Auxiliar de Ensino funcione com o objetivo de habilitar sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções de Auxiliar de Seção Técnica de Ensino, Auxiliar de Seção Psicopedagógica, Auxiliar de Subseção de Planejamento, Auxiliar de Subseção de Avaliação, Auxiliar de Subseção de Psicotécnica Militar, Auxiliar de Subseção de Orientação Educacional e Monitor do Sistema Colégio Militar do Brasil.

Art. 2º Determinar que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2003, no Centro de Estudos de Pessoal;

III - tenha a duração máxima de 06 (seis) semanas e a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de até 40 (quarenta) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção os sargentos aperfeiçoados das Armas, das QMS de Material Bélico e de Intendência;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VII - tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos designados para matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Extinguir o Curso de Psicotécnica Militar (S/05).

Parágrafo único. Os concludentes do extinto Curso de Psicotécnica Militar (S/05) são considerados habilitados a ocupar cargos e ao desempenho de funções previstas para o Curso de Auxiliar de Ensino (S/06).

Art. 4º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 057-EME, de 20 junho de 2000.

PORTARIA Nº 007-EME, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Comunicação Social (CCS).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Curso de Comunicação Social funcione com o objetivo de habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções de Oficial de Comunicação Social, Chefe de Seção de Imprensa, Relações Públicas e Comunicação Social, Adjunto de 5ª Seção de Grandes Comandos e de Seções de Operações Psicológicas.

Art. 2º Determinar que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2003, no Centro de Estudos de Pessoal;

III - seja realizado em duas fases:

a) 1ª Fase (Ensino a Distância) – com a duração de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas e funcionamento no ano A;

b) 2ª Fase (Ensino Presencial) – com a duração máxima de 11 (onze) semanas, funcionando no ano A+1;

IV - tenha a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo 30 (trinta) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os majores e capitães aperfeiçoados oriundos da AMAN e do Quadro Complementar da Área de Comunicação Social;

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VIII - tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais designados para matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que, excepcionalmente, possam ser selecionados para matrícula na fase presencial, a ser realizada em 2003, os oficiais já possuidores do curso de pós-graduação de Gestão em Comunicação Social, realizado pelo CEP.

Art. 4º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 008-EME, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Cria o Curso de Coordenação Pedagógica (CCP).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Coordenação Pedagógica, com o objetivo de habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções de Chefe de Seção Técnica de Ensino, Chefe de Seção Psicopedagógica, Chefe de Subseção de Planejamento e Chefe de Subseção de Avaliação.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2003, no Centro de Estudos de Pessoal;

III - seja realizado em duas fases:

a) 1ª Fase (Ensino a Distância) – com a duração de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas e funcionamento no ano A;

b) 2ª Fase (Ensino Presencial) – com a duração máxima de 11 (onze) semanas, funcionando no ano A+1;

IV - tenha a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo 30 (trinta) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os maiores e capitães aperfeiçoados oriundos da AMAN e de Oficiais do Quadro Complementar das áreas de Magistério, Pedagogia e Psicologia;

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VIII - tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais designados para matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que, excepcionalmente, possam ser selecionados para matrícula na fase presencial, a ser realizada em 2003, os oficiais já possuidores do curso de pós-graduação em Supervisão Escolar, realizado pelo CEP.

Art. 4º Extinguir o Curso de Técnica de Ensino (CTE).

Parágrafo único. Os concludentes do extinto Curso de Técnica de Ensino (CTE) são considerados habilitados a ocupar cargos e ao desempenho de funções previstas para o Curso de Coordenação Pedagógica (CCP).

Art. 5º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 009-EME, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Cria o Curso de Psicopedagogia e Orientação Educacional (CPOE).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Psicopedagogia e Orientação Educacional, com o objetivo de habilitar oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções de Chefe de Seção Psicopedagógica, Chefe de Seção Técnica de Ensino, Chefe de Subseção Psicotécnica e Chefe de Subseção de Orientação Educacional.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione, a partir de 2003, no Centro de Estudos de Pessoal;

III - seja realizado em duas fases:

a) 1ª Fase (Ensino a Distância) – com a duração de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas e funcionamento no ano A;

b) 2ª Fase (Ensino Presencial) – com a duração máxima de 11 (onze) semanas, funcionando no ano A+1;

IV - tenha a periodicidade, em princípio, de um curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os majores e capitães aperfeiçoados oriundos da AMAN e de Oficiais do Quadro Complementar das áreas de Magistério, Pedagogia e Psicologia;

VII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VIII - tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais designados para matrícula, conduzidas pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que, excepcionalmente, possam ser selecionados para matrícula na fase presencial, a ser realizada em 2003, os oficiais já possuidores do curso de pós-graduação em Psicopedagogia, realizado pelo CEP.

Art. 4º Extinguir o Curso de Psicotécnica Militar (CPM).

Parágrafo único. Os concludentes do extinto Curso de Psicotécnica Militar (CPM) são considerados habilitados a ocupar cargos e ao desempenho de funções previstas para o Curso de Psicopedagogia (CP).

Art. 5º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 010-EME, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Altera dispositivo da Portaria de Fixação de Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2002.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), e de acordo com a Portaria nº 016-EME, de 10 de março de 2000, resolve:

Art. 1º Alterar na Portaria nº 101-EME, de 07 de novembro de 2000, que fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2002, o seguinte:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

i. Formação de Oficiais da Reserva

Alterar efetivo do CFOR do CPOR/RJ de 175 (cento e setenta e cinco) para 200 (duzentas) vagas.

CMilA	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	Efetivo
CML	1ª	CPOR/RJ	40	30	30	25	25	20	30	200

Art. 2º Determinar que o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Comando Militar do Leste e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, em suas áreas de competência, as providências necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 011-EME, DE 08 DE MARÇO DE 2002.

Constitui grupo de trabalho para a elaboração de proposta de definição conceitual para o Sistema de Comando e Controle Operacional.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea h do inciso IV, do Art 1º da Portaria nº 441 do Comandante do Exército, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Constituir um grupo de trabalho composto por representantes do Estado-Maior do Exército (2ª, 3ª e 4ª Subchefias), Comando de Operações Terrestres, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Departamento de Ensino e Pesquisa, Secretaria de Tecnologia da Informação e Departamento Logístico, para elaborar, até 31 de julho de 2002, uma proposta de definição conceitual para o Sistema de Comando e Controle Operacional.

Parágrafo único. O grupo de trabalho será coordenado pelo 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 012-EME, DE 11 DE MARÇO DE 2002.

Aprova as Diretrizes Gerais para Implantação do Curso Preparatório para o Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Gerais para a Implantação do Curso de Preparação para o Curso de Altos Estudos Militares, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZES GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO PREPARATÓRIO PARA O CURSO DE ALTOS ESTUDOS MILITARES (CP/CAEM)

1. FINALIDADE

Estabelecer a orientação geral para a implantação do Curso Preparatório para o Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM), na modalidade de Ensino a Distância e em caráter obrigatório.

2. OBJETIVOS

Proporcionar condições para um melhor aproveitamento dos Oficiais Superiores em cargos destinados ao Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA) e ao Quadro Suplementar Geral (QSG).

3. REFERÊNCIAS

- a. Lei Nº 9.786, de 8 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército Brasileiro.
- b. Dec Nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército Brasileiro.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O CP/CAEM:

- 1) será realizado por turmas de formação da AMAN, em caráter obrigatório para os oficiais que atingirem o 7º ano no posto de Capitão;
- 2) funcionará, a partir de 2002, na modalidade de Ensino a Distância;
- 3) funcionará com os oficiais pertencentes à turma de formação chamada, que serão matriculados de forma automática, obedecendo-se às regras de transição constante destas Diretrizes;
- 4) será realizado sem prejuízo das funções do oficial em sua Organização Militar;
- 5) habilitará o concludente com aproveitamento, para o concurso para a Escola de Comando e Estado-Maior (ECEME), ou outros cursos de nível pós-graduação de especialização de interesse da Força;
- 6) integrará a Linha de Ensino Militar Bélico e o Grau Superior;
- 7) terá a duração máxima de 9 (nove) meses; e
- 8) terá influência no prosseguimento da carreira do oficial.

b. Regras de Transição:

- 1) turmas de formação após 1989, inclusive:

a) ano de 2002: curso para a turma de 1989 menos os oficiais que já realizaram o CPrep/ECEME;

b) ano de 2003: curso para a turma de 1990 menos os oficiais que já realizaram o CPrep/ECEME;

c) ano de 2004: curso para a turma de 1991 menos os oficiais que já realizaram o CPrep/ECEME; e

d) ano de 2005 e posteriores: curso para cada turma anualmente a partir da turma de 1992.

2) turmas de formação anteriores a 1989:

os oficiais de turmas anteriores a 1989 poderão ser matriculados mediante requerimento até não atenderem às condições do concurso para a ECEME no ano posterior ao CP/CAEM.

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS

a. EME

- Avaliar continuamente os resultados obtidos com a realização do CP/CAEM.

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Remeter ao Departamento de Ensino e Pesquisa a relação da turma a ser matriculada no CP/CAEM no ano considerado.

2) Estudar e propor a forma de introdução na Quantificação do Mérito do aproveitamento do oficial no CP/CAEM.

c. Departamento de Ensino e Pesquisa

1) Regular as condições de funcionamento do CP/CAEM.

2) Estudar os requerimentos dos oficiais remanescentes.

3) Ativar o curso em 2002.

4) Remeter ao EME, para avaliação, os resultados do CP/CAEM.

PORTARIA Nº 013-EME DE 11 DE MARÇO DE 2002.

Aprova a Diretriz para a Gestão de Crise.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 117, da Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002 (IG 10-42), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Gestão de Crise no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 2º O Comando de Operações Terrestres, os outros Órgãos de Direção Setorial e demais Órgãos envolvidos adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A GESTÃO DE CRISE

1. FINALIDADE

Orientar as atividades a serem desenvolvidas pelo Exército Brasileiro no acompanhamento, na coordenação e na execução das ações relacionadas com o gerenciamento de uma crise.

2. REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- Política de Defesa Nacional.

- Estratégia Militar Brasileira.

- Sistema de Planejamento do Exército - SIPLEx.
- C 124-1 (3ª edição) – Manual de Campanha – Estratégia.

3. PREMISSAS BÁSICAS

a. A Gestão de Crise será conduzida a partir de um Gabinete de Crise que prestará assessoria ao Comandante do Exército para a tomada de decisões.

b. O Gabinete de Crise em sua constituição deverá dispor de um efetivo mínimo permanente e, em função do tipo e da natureza do problema a enfrentar, poderá ser reforçado por mais especialistas da área jurídica, de comunicação social, de inteligência de apoio logístico e outros que se façam necessários.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o gerenciamento de uma crise o Gabinete de Crise deverá, entre outros aspectos:

a. Caracterizar a crise e seus antecedentes motivadores.

b. Manter atualizadas as avaliações das conjunturas internacional e nacional. Das conjunturas, os seguintes aspectos, entre outros, merecerão especial atenção:

1) Na conjuntura internacional

- a) atores envolvidos e objetivos específicos;
- b) cenários desejados pelos atores envolvidos;
- c) escalada provável da crise;
- d) envolvimento da opinião pública/mídia e seus reflexos; e
- e) – grau de probabilidade do emprego da força pelos atores.

2) Na conjuntura nacional

- a) reflexos para a política nacional;
- b) óbices/ameaças aos objetivos nacionais;
- c) grau de liberdade de ação dos atores envolvidos verificando:
 - o grau de dependência do apoio interno/externo;
 - o grau de dependência da conjuntura nacional;
 - o nível de interesse da opinião pública/mídia e seus reflexos;
 - as condicionantes impostas pelo ordenamento jurídico vigente;
 - a relação custo-benefício;
 - o ponto limite de concessões políticas; e
 - o ponto limite para o emprego da força.

d) situação da infra-estrutura e grau de vulnerabilidade, particularmente, nos setores de energia, indústria, ciência e tecnologia, comunicações, transportes, abastecimento, defesa civil e de segurança;

e) capacidade de mobilização dos atores envolvidos;

c. caracterizar as ações necessárias para obter-se um panorama aceitável e prazo estimado para atingi-lo.

d. Definir as opções estratégicas

Constitui-se na correta seleção da opção estratégica que melhor assegure a ocorrência do cenário desejado, ou seja, o fim da crise. Para tanto, serão estabelecidas ações estratégicas para solucionar a crise.

e. Acompanhar, coordenar e controlar a execução das ações estratégicas selecionadas.

f. Realizar a análise pós-ação (APA) da ação estratégica executada, como instrumento indispensável à consecução dos objetivos propostos.

5. ESTRUTURA E COORDENAÇÃO DO GABINETE DE CRISE

a. Estrutura

1) Efetivo permanente

- 02 Of do COTER;
- 03 Of do EME (sendo 01 Assessor Jurídico);
- 01 Of do D Log;
- 02 Of do CIE; e
- 01 Of do CComSEx.

2) Efetivo variável

- Esse efetivo decorrerá das características da crise, podendo fazer-se necessária a participação de representantes do Gab Cmt Ex, da SEF e demais ODS, de representantes do Ministério da Defesa, dos Comandos da Aeronáutica e da Marinha, bem como dos diversos ministérios e órgãos de segurança pública.

- Durante a Gestão de Crise será necessário organizar uma equipe de apoio com elementos de computação, digitadores, motoristas e outros julgados pertinentes.

b. Coordenação

- Caberá ao COTER, utilizando suas instalações, a coordenação das ações do Gabinete de Crise no gerenciamento de uma crise.

6. CONVOCAÇÃO DO GABINETE DE CRISE

a. No acompanhamento da conjuntura

- O Comandante de Operações Terrestres poderá convocar o Gabinete de Crise para reuniões periódicas, de modo a acompanhar a evolução das crises em curso/latentes nos cenários nacional e internacional, identificando os possíveis reflexos para o Exército, particularmente no que se relaciona ao emprego da F Ter.

- A periodicidade das reuniões será determinada em função da situação conjuntural presente.

b. Para a Gestão de Crise

- Dependendo da natureza da crise o Comandante do Exército, se for o caso, convocará o Gabinete de Crise e expedirá orientações específicas para o acompanhamento da crise considerada.

- O Comandante de Operações Terrestres, mediante orientações do Comandante do Exército, poderá convocar o Gabinete de Crise sempre que houver necessidade de gerenciar uma crise, particularmente, as que sinalizem para o emprego da Força Terrestre.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As reuniões do Gabinete de Crise deverão contribuir para a avaliação da conjuntura, produzindo um relatório sumário dos aspectos de interesse do Exército, no campo interno e externo.

b. As ações coordenadas na gestão de uma crise serão registradas observando-se a cronologia dos fatos.

c. O Gabinete de Crise deverá dispor:

- de ligação direta com o Estado-Maior de Defesa;
- de uma relação de autoridades civis e militares, de interesse da Força, com telefones e endereços, de modo a permitir contatos oportunos nas situações que se fizerem necessárias; e
- da legislação que compõe o ordenamento jurídico vigente, de interesse da F Ter, para consulta imediata do Assessor Jurídico, durante a Gestão de Crise.

d. Caso seja necessária a presença de efetivos de outros órgãos estranhos ao Exército no Gabinete de Crise, caberá ao COTER encaminhar a relação dessas necessidades ao EME, para que sejam tomadas as providências pertinentes junto ao Ministério da Defesa.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 14-DGP, DE 05 DE MARÇO DE 2002.

Aprova as Normas Gerais para a Programação e Execução das Atividades do Serviço de Assistência Religiosa nas Capelarias Militares do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria Nr 441, de 06 de setembro de 2001, do Comandante do Exército de acordo com o que lhe confere o item 3) do artigo 2º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pelo Decreto Nr 78.724, de 12 de novembro de 1976, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Gerais para a Programação e Execução das Atividades do Serviço de Assistência Religiosa nas Capelarias Militares do Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS GERAIS PARA A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NAS CAPELARIAS MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO

INTRODUÇÃO

As presentes Normas objetivam padronizar a assistência religiosa e a formação moral no âmbito do Exército Brasileiro, pretendendo proporcionar maior eficácia à sua missão de evangelizar e de formar as consciências dos profissionais das Armas e seus familiares. Visa, ainda, a abranger os dois campos de ação dos capelães militares: o interior das OM e as Vilas Militares e nortear o seu agir dentro de uma dimensão de respeito à liberdade religiosa que caracteriza a tradição do nosso Exército.

PARTE I
DA FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E PROGRAMAÇÃO
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º As atividades do Serviço de Assistência Religiosa (SAREx), a serem desenvolvidas nas capelanias do Exército Brasileiro devem ser programadas e executadas de tal modo que atendam às necessidades espirituais e morais dos militares e civis em serviço nas Organizações Militares (OM) e de seus respectivos familiares e dependentes.

§ 1º Todas as OM que compõem a Guarnição Militar (Gu) serão atendidas pela capelania local, mesmo que não sejam OM diretamente subordinadas ao Cmdo da Gu.

§ 2º Nas Gu contempladas com mais de um capelão, as OM serão distribuídas de modo equitativo entre os mesmos, levando em consideração o critério de menor deslocamento do capelão.

§ 3º O capelão militar evangélico do Comando Militar de Área ficará responsável por assessorar os capelães nas questões de organizações atinentes a este segmento religioso e pelo atendimento aos militares evangélicos de todas as OM na área daquele GCMDO.

§ 4º Na Gu de Brasília – DF, o atendimento ao Quartel-General do Exército ficará sob a responsabilidade da Chefia do SAREx.

§ 5º Nos QG dos Comandos Militares de Área, o atendimento ficará sob a responsabilidade da Subchefia de Assistência Religiosa para os integrantes daquele e de outros Comandos ali existentes.

Art. 2º Na programação e execução das atividades da assistência religiosa e da formação moral nas capelanias militares do Exército deverão transparecer o espírito, a iniciativa, a atitude e o comportamento de respeito à liberdade de expressão da fé individual, consolidada nos vários segmentos religiosos, sobretudo do capelão militar. As atividades deverão estar imbuídas do autêntico ecumenismo que redundará em maior harmonia e coesão na vivência da vocação militar.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O capelão militar é o responsável pela assistência religiosa e moral em sua capelania.

Parágrafo único. Ao capelão militar caberá a decisão sobre todas as atividades dos segmentos religiosos em sua capelania, com a aprovação do comandante da OM.

Art. 4º Para auxiliar o capelão militar em suas lides, deverá ser composta uma equipe de trabalho, constituída de elementos por ele indicados e aprovados pelo comandante da OM, pertencentes aos segmentos religiosos mais representativos naquela capelania.

Parágrafo único. Os nomes dos representantes escolhidos e suas atribuições deverão ser publicados em Boletim Interno (BI) da OM.

Art. 5º A equipe mencionada no artigo anterior programará, junto com o capelão, os eventos religiosos e as atividades de assistência religiosa de cada segmento.

Parágrafo único. Para as atividades do segmento evangélico, o capelão militar deverá reportar-se ao capelão militar evangélico daquele Comando Militar de Área, coordenando com ele e sob sua responsabilidade a assistência religiosa do segmento em questão.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º Nos Comandos Militares de Área os capelães subchefes deverão apresentar a programação anual de assistência religiosa e formação moral, que constará nas Diretrizes de Instrução (DI), em consonância com a qual os outros capelães daquele Comando Militar de Área farão as programações de suas capelânias.

Art. 7º O capelão militar deverá submeter ao comandante, para ser aprovada, a programação anual da assistência religiosa e formação moral, tendo anexas as programações religiosas de outros segmentos religiosos, diferentes da opção religiosa professada pelo capelão militar.

Art. 8º A programação deverá constar de:

I - instrução religiosa prevista no Plano Básico de Instrução Militar (PBIM), desenvolvida no Temário de Palestras do SAREx;

II - catequese para os católicos, instrução bíblica para os evangélicos e reuniões de estudos doutrinários para os espíritas;

III - administração dos Sacramentos do Batismo, da Eucaristia e da Crisma;

IV - missas, cultos evangélicos e reuniões espíritas;

V - celebrações de Ação de Graças, da Páscoa dos Militares, dos Santos Padroeiros das Armas, Quadros e Serviços;

VI - momentos de reflexão;

VII - atividades religiosas no serviço em campanha;

VIII - visita aos baixados e presos; e

IX - onde houver vilas militares, a aplicação das atividades dos vários segmentos religiosos e, para os católicos, aquelas contidas no Plano de Pastoral do Ordinariado Militar do Brasil.

Art. 9º Aprovada a programação e a sua publicação em BI, caberá ao Chefe do Estado-Maior orientar a sua execução, que será acompanhada e supervisionada pelos E3/S3 das OM.

PARTE II
AQUARTELAMENTOS

CAPÍTULO I
DA ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

Art. 10. O capelão militar, antes do primeiro licenciamento dos recrutas e após a preparação prevista no Plano de Pastoral do Ordinariado Militar do Brasil, fará com que os militares católicos recebam os sacramentos do Rito de Iniciação Cristã para adultos.

Parágrafo único. Estes sacramentos serão administrados durante o ano, não os deixando somente para uma única cerimônia.

Art. 11. Nas datas festivas e comemorativas, serão realizados a missa, o culto evangélico e a reunião espírita, momentos em que os segmentos religiosos expressarão a crença em seus valores espirituais e morais.

Art. 12. De acordo com a determinação do Comandante da OM o capelão militar organizará as celebrações religiosas.

Parágrafo único. Essas celebrações não deverão atrapalhar o expediente da OM e deverão ser realizadas nas capelas daquela OM.

Art. 13. A Páscoa dos Militares deverá ser celebrada pelos militares, ponto alto da afirmação de sua fé, obedecendo às seguintes orientações:

I - a data será marcada no período litúrgico pascal, ou o mais tardar até 12 de outubro;

II - para que cada segmento religioso possa expressar e vivenciar sua crença específica e sua doutrina, as celebrações da Páscoa ocorrerão em dia e horário a serem regulados pelo comandante da GU ou OM;

III - o capelão militar fará uma preparação especial para os militares, com palestras e confissões, juntamente com a equipe de trabalho da capelania;

IV - para os militares católicos serão utilizados os folhetos litúrgicos “Pastoreio Militar”, próprio da Páscoa dos Militares; e

V – na missa da Páscoa aqueles militares que foram preparados deverão fazer a sua primeira comunhão; outras datas festivas devem ser utilizadas para a recepção do batismo e do crisma.

Art. 14. O dia dos Santos Padroeiros das Armas, Quadros e Serviços será celebrado, pelos católicos, com a missa própria do Santo Padroeiro, naquelas OM pertencentes às respectivas Armas, Quadros e Serviços, conforme as normas da Portaria específica aos Santos Padroeiros.

Art. 15. Em campanha, as atividades religiosas serão devidamente selecionadas e inseridas na programação estabelecida pela OM.

Art. 16. O capelão militar deverá estabelecer uma rotina de visitas aos presos e baixados.

CAPITULO II DA EDUCAÇÃO MORAL

Art. 17. A Instrução Religiosa contida no PBIM deverá ser ministrada pelo capelão militar a todos os militares, independente de qualquer religião.

Parágrafo único. O capelão militar poderá servir-se de especialistas no assunto para a exposição do tema da palestra.

Art. 18. Na administração da catequese para os católicos, da instrução bíblica para os evangélicos e das reuniões de estudos doutrinários para os espíritas, o capelão militar, ouvindo a equipe de trabalho da capelania, poderá contar com o auxílio de pessoas devidamente preparadas, sempre com a permissão e anuência do comandante da OM.

§ 1º O capelão militar deverá solicitar a inclusão do calendário da catequese, da instrução bíblica e das reuniões de estudos doutrinários espíritas, no calendário anual da OM.

§ 2º A catequese para os católicos deverá seguir as normas do Plano de Pastoral do Ordinariado Militar do Brasil.

§ 3º As atividades espíritas dar-se-ão mediante a realização de palestras e estudos dirigidos, versando sobre os ensinamentos morais cristãos.

Art. 19. Os momentos de reflexão são reuniões do capelão militar com a tropa, a critério do comando, durante os quais serão tratados assuntos indicados pelo comandante.

PARTE III DA PASTORAL NAS VILAS MILITARES

SEÇÃO A DA PASTORAL

Art. 20. Na capelania onde houver vila militar, o capelão militar será o responsável pela assistência religiosa de todos os moradores da vila.

Art. 21. O capelão militar criará uma equipe de trabalho para auxiliá-lo nas atividades, composta de membros pertencentes aos segmentos religiosos mais representativos naquela vila militar.

Parágrafo único. Os nomes dos integrantes da equipe serão indicados pelo capelão militar e, após serem aprovados pelo comandante, serão publicados em BI da OM, juntamente com as suas atribuições.

Art. 22. Será atribuição desta equipe organizar a assistência religiosa no âmbito da vila militar, sob a responsabilidade e coordenação do Capelão militar.

Art. 23. Em se tratando do segmento evangélico, será sempre ouvido o capelão militar evangélico da área e para os espíritas, o militar desse segmento religioso mais antigo e morador da vila.

Parágrafo único. Os integrantes desta equipe não poderão ser mais antigos do que o capelão militar.

Art. 24. Os militares da reserva remunerada ou reformados, quando solicitados pelo Capelão, poderão prestar sua contribuição aos membros dessa equipe.

CAPÍTULO I DOS CATÓLICOS

Art. 25. Os capelães deverão observar as normas pastorais estabelecidas pelo Ordinário Militar no Plano de Pastoral e as suas diretrizes apresentadas no Diretório Litúrgico-Pastoral.

Art. 26. Os capelães militares devem ter sempre em mente que a sua jurisdição é cumulativa com o clero local, por isso devem manter, naquilo que for possível, a comunhão com as normas pastorais da Circunscrição Eclesiástica, onde se encontram a sua capelania ou as OM por ele atendidas.

Art. 27. Na administração dos sacramentos nas vilas militares os capelães observem o que se segue:

I - no batismo de crianças realizem a preparação dos pais e dos padrinhos com a duração mínima de duas horas- aula de preparação antes da administração do sacramento. O capelão deverá usar de bom senso adaptando esta norma à mais próxima possível da diocese, para evitar constrangimentos posteriores. Quanto à qualificação dos padrinhos, sigam as normas do direito universal. Nos casos irregulares usem de caridade e bom senso. Mantenham atualizado o Livro de Registro de Batismo;

II - no batismo de adultos sigam as normas do Rito de Iniciação Cristã para Adultos. Lembrem-se que acima de 07 (sete) anos a pessoa é considerada adulta;

III - para a primeira recepção da Santíssima Eucaristia, quer seja de crianças ou de adultos; deve-se realizar a preparação dos interessados, que deverá ter a duração de um ano. Antes da recepção da Santíssima Eucaristia sejam ouvidos em confissão auricular pelo capelão. O capelão deve munir-se de pessoas idôneas para a preparação das crianças e dos adultos;

IV - na recepção do Crisma, o capelão observe o que se segue: preparação esmerada dos crismandos, que devem possuir acima de (14) quatorze anos. Quanto aos padrinhos, acatem as normas do direito e sejam registradas num livro próprio as crismas realizadas. Como este sacramento é conferido pelo Bispo os capelães deverão entrar em contato com o Ordinário Militar para estabelecer a data da crisma;

V - para a realização do sacramento do Matrimônio sejam observadas as normas do direito. O capelão esteja atento para com os casamentos de soldados e de alunos das escolas militares. Um outro item a ser observado é a necessidade de transferência e de delegação do pároco territorial para casamentos de pessoas que não estejam contempladas no Artigo 17 (dezessete) do Estatuto do Ordinariado Militar; e,

VI - O capelão esteja disponível para atender às confissões dos fiéis. Está proibida a celebração penitencial com absolvição coletiva; a mesma pode ser realizada apenas em caso de absoluta necessidade e com licença expressa do Ordinário Militar.

Art. 28. O arquivo da capelania deverá conter os Livros de Registro de Tombo; de Batismo; de Crisma; de Casamento; de reunião dos Conselhos Pastoral e Econômico; as correspondências da Cúria Militar, da Chefia e Subchefia do Sarex e o Livro Caixa.

CAPÍTULO II DOS EVANGÉLICOS

Art. 29. O capelão militar evangélico, em consonância com o capelão militar da área, poderá organizar trabalhos de estudos bíblicos que serão conhecidos pela sigla NEB, observando os artigos 21 e 22 desta Portaria.

Art. 30. O capelão militar evangélico deverá respeitar a expressão religiosa espontânea do grupo evangélico para o qual irá ministrar, tendo apreço pela tolerância.

Art. 31. O capelão militar evangélico, ou o representante evangélico na equipe de trabalho da capelania, deverá acompanhar as atividades religiosas evangélicas realizadas na vila militar.

CAPÍTULO III DOS ESPÍRITAS

Art. 32. O representante espírita, na equipe de trabalho da capelania, em consonância com o capelão militar, poderá organizar trabalhos de estudos doutrinários espíritas, observando os artigos 21 e 22 desta portaria.

Art. 33. O representante espírita na equipe de trabalho da capelania deverá acompanhar as atividades espíritas realizadas na vila militar.

SEÇÃO B DA ADMINISTRAÇÃO CAPÍTULO I DOS CATÓLICOS

Art. 34. Na administração das capelas existentes nas vilas militares, o capelão deverá seguir as normas do Código de Direito Canônico referentes às paróquias e as normas publicadas pelo Arcebispo Ordinário Militar contidas no Diretório Litúrgico-Pastoral.

Art. 35. Os capelães deverão organizar os conselhos de pastoral e de assuntos econômicos.

Art. 36. Na contratação de funcionários para as capelanismos deverão consultar a Cúria Militar e seguir as normas da legislação trabalhista vigente.

Art. 37. Os bens móveis, semi-móveis e imóveis da capelania deverão estar devidamente registrados.

CAPÍTULO II DOS EVANGÉLICOS

Art. 38. Onde houver capela militar evangélica, o capelão militar evangélico da área é o responsável.

Art. 39. O capelão militar evangélico deverá administrar os recursos financeiros da capela evangélica, ou designar quem o faça, se for o caso.

Art. 40. A capela evangélica deverá ter caráter interdenominacional, a fim de aproximar as diferentes denominações evangélicas. Nela não deverão ser ensinadas doutrinas polêmicas da fé evangélica ou contraditórias a ela. Nenhuma denominação evangélica deverá ser privilegiada, em detrimento das demais, mas todas serão respeitadas.

Art. 41. É proibida a utilização dos próprios residenciais como igrejas.

CAPÍTULO III
PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 42. Em cerimônias religiosas o capelão militar deverá trajar as vestes litúrgicas.

Art. 43. As cerimônias religiosas serão presididas pelo capelão militar (padre ou pastor) pertencente ao SAREx. Outros ministros religiosos não poderão presidir nenhuma cerimônia religiosa dentro da OM, a não ser que seja convidado pelo capelão militar, com a aprovação do Comandante da OM.

Art. 44. As pessoas que irão prestar auxílio ao capelão militar na catequese dos soldados e nas vilas militares deverão assinar o termo de trabalho voluntário e não poderão realizar as funções inerentes ao capelão.

Art. 45. Os capelães militares, ao se ausentarem da capelania por mais de uma semana, deverão informar ao capelão subchefe e ao Ordinário Militar o nome do substituto para as providências que se fizerem cabíveis.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 005 -STI, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002.

Aprova as Normas Administrativas relativas ao Material de Comunicações Estratégicas, Eletrônica, Guerra Eletrônica e Informática (NARMCEI).

O **SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial Nr 441, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Art 1º - Aprovar as Normas Administrativas Relativas ao Material de Comunicações Estratégicas, Eletrônica, Guerra Eletrônica e Informática (NARMCEI).

Art 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogar as Portarias abaixo, relativas às extintas Diretorias:

- Nr 012 - DEC, 23 Dez 1981 (NARMTEL);

- Nr 010 – DEC, 08 Ago 1988 (NARMINFOR-I).

Nota: (As Normas Administrativas relativas ao Material de Comunicações Estratégicas, Eletrônica, Guerra Eletrônica e Informática (NARMCEI), estão publicadas em Separata ao presente BE)

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 2002.

Exonerações de Oficiais-Generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve:

EXONERAR, ex officio,

os seguintes Oficiais-Generais, do Comandado Exército:

o General-de-Divisão Combatente CYRO LEONARDO DE ALBUQUERQUE do cargo de Subsecretário de Economia e Finanças;

o General-de-Divisão Combatente MANOEL INDIANO DA FONSECA do cargo de Comandante da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército; e

o General-de-Brigada Engenheiro Militar IBERÊ MARIANO DA SILVA do cargo de Diretor do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento.

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 2002.

Transferência para a Reserva Remunerada de Oficiais-Generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2, 96, inciso II, e 98, inciso V, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, ex officio,

para a Reserva Remunerada os seguintes Oficiais-Generais, do Comando do Exército:

General-de-Divisão Combatente (100504590-9) CYRO LEONARDO DE ALBUQUERQUE;

General-de-Divisão Combatente (100504330-0) MANOEL INDIANO DA FONSECA; e

General-de-Brigada Engenheiro Militar (010197231-3) IBERÊ MARIANO DA SILVA.

(Transcrito do Diário Oficial da União Nº 46, de 8 de março de 2002)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2002.

Exoneração de Oficial-General.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, ex officio,

no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Brigada Médico ANTONIO SANTOS DE ARAÚJO do cargo de Assessor de Saúde do Comando Militar do Leste.

(Transcrito do Diário Oficial da União Nº 47, de 11 de março de 2002)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 124-DPE/SPEAI/MD, DE 5 DE MARÇO DE 2002.

Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) e do Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), da Escola Superior de Guerra, em 2002 – Relacionamento para matrícula.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o art. 17 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 9 de dezembro de 1996, resolve:

Aprovar a seleção, procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir relacionados, para matrícula no Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) e do Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), da Escola Superior de Guerra, em 2002:

Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE)

.....

b) Exército

Coronel de Infantaria CLAYTON LUIZ SIMEONI

Tenente-Coronel de Infantaria JOSÉ EDSON GOMES CHACON

Tenente-Coronel de Infantaria FRANCISCO JOSÉ FONSECA DE MEDEIROS

Major de Cavalaria ARMANDO PACHEC DOS SANTOS JUNIOR

.....

Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN)

.....

b) Exército

Tenente-Coronel de Cavalaria JOÃO PAULO SYLLOS

Tenente-Coronel QMB GILBERTO JOSÉ SCHNEIDER

Tenente-Coronel de Infantaria JOEL FRANCISCO CORREA

Tenente-Coronel de Infantaria RICARDO RODRIGUES FREIRE

(Transcrito do Diário Oficial da União Nº 45, de 7 de março de 2002)

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 058, DE 6 DE MARÇO DE 2002.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, a partir de 11 de março de 2002, o General-de-Exército MAX HOERTEL.

PORTARIA Nº 059, DE 07 DE MARÇO DE 2002.

Designação de Praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Sub Ten Sau EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 062, DE 11 DE MARÇO DE 2002

Oficial à Disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Ministério da Ciência e Tecnologia (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Ten Cel Art MARCILEY THADEU CARTAXO DA COSTA.

PORTARIA Nº 063, DE 11 DE MARÇO DE 2002.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR

da situação de agregado ao respectivo Quadro, pelo art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, para a situação de agregado ao mesmo quadro, pelo art. 81, inciso I, da mesma Lei, a contar de 11 de março de 2002, o General-de-Exército JOÉLCIO DE CAMPOS SILVEIRA.

PORTARIA Nº 064, DE 11 DE MARÇO DE 2002.

Agregação de Oficiais-Generais ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o art. 81, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, a contar de 12 de março de 2002, os seguintes Oficiais-Generais:

- General-de-Brigada Combatente ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS;
- General-de-Brigada Combatente EDUARDO RAMALHO DOS SANTOS; e
- General-de-Brigada Médico ANTONIO SANTOS DE ARAÚJO.

PORTARIA Nº 072, DE 14 DE MARÇO DE 2002.

Designação de militares para Curso na Escola Superior de Guerra, no ano de 2002.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, resolve:

DESIGNAR

para o CURSO DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO NACIONAL, CLMN/2002, a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), no período de 2 de abril a 2 de agosto de 2002, os seguintes oficiais:

- Cel Eng LUIZ FERNANDO DO AMARAL THOMÉ, do Cmdo da 3ª RM;
- Ten Cel Com GERSON DE OLIVEIRA ROCHA FILHO, da DSM;
- Ten Cel QEM-Qmc HERALDO MAKRAKIS, do Cmdo da 8ª RM;
- Ten Cel Cav JOÃO CARLOS FREMDLING FARIAS, do Cmdo da 10ª RM;
- Ten Cel Cav JOSÉ RICARDO BEZERRA HERCE AIZCORBE, do Cmdo da 11ª RM;
- Maj Int JOÃO CARLOS DA LUZ ALMEIDA, do Cmdo da 1ª RM;
- Maj Art AYLTON FONTES PEREIRA, do Cmdo da 2ª RM;
- Maj QMB ROBSON JOSÉ SOARES DA ROCHA, do Cmdo da 6ª RM.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 003, DE 14 DE MARÇO DE 2002

Afastamento do País

PROCESSO: PO nº 005586/02 – DGP

ASSUNTO: Afastamento do País

Prof. RICARDO DE ALMEIDA CASTILLO

1. Processo originário, datado de 21 de fevereiro de 2002, da Confederação Brasileira de Pentatlo Moderno, encaminhado ao Comandante do Exército, através do Of. nº 01/Pres. CBPM, por meio do qual, aquela Instituição solicita autorização para fins de afastamento do País, do Professor RICARDO DE ALMEIDA CASTILLO, com a finalidade de participar da “Copa do Mundo de Pentatlo Moderno e Estágio Técnico”, na Cidade do México – México, no período de 14 a 31 de março do ano em curso, sem ônus para o Exército Brasileiro.

2. Considerando que, à vista do constante do processo, no qual se refere à convocação do Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe “E”, Nível 4, CP nº 402974, Matrícula SIAPE nº 1098153, lotado no CMPA – 3ª RM, dou o seguinte:

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e Art. 84 da Lei 9.981 de 14 de julho de 2000.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP, ao Comando da 3ª RM e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo na Coordenadoria de Pessoal Civil, do DGP.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 012 - DGP/DSM, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, sem indenização.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante da letra f) do Inciso II do Art 2º da Portaria Cmt Ex Nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Conceder demissão do serviço ativo do Exército, “a pedido”, sem indenização, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (011388124-7) **MÁRCIO JOSÉ MORAES DE ANDRADE**, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada

PORTARIA Nº 013 - DGP/DSM, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Demissão do Serviço Ativo, “a pedido”, sem indenização.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei Nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o Decreto Nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante da letra f) do Inciso II do Art 2º da Portaria Cmt Ex Nº 441, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Conceder demissão do serviço ativo do Exército, “a pedido”, sem indenização, a contar desta data, ao Cap QEM (018451223-4) **LUIS ROBERTO DA SILVA**, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 004 – SGEX, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Cel Inf	026026111-0	VALÉRIO MONTEIRO	14 Fev 83	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Cap Inf	020393414-6	RUSIVEL JÚLIO MONTENEGRO	16 Fev 01	Cia C/1ª RM
1º Ten Cav	030876534-6	DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES	11 Fev 02	4º Esqd C Mec
1º Ten QMB	011103744-6	EDALMO CEZAR CORRÊA	11 Fev 02	B Mnt Sup Av Ex
1º Ten Int	011104594-4	FELIPE AUGUSTO MARQUES	11 Fev 02	CPOR/BH
1º Ten Int	011102894-0	HELIO DIAS DE ARAUJO	11 Fev 02	34º BIMtz

1º Ten Art	118257473-9	NAIRON ROBSON PIMENTEL	11 Fev 02	6º GAC
2º Sgt Eng	041994994-6	ABEL EMÍLIO TERAN	01 Mar 01	CPOR/SP
2º Sgt Inf	043853273-1	ALBINO MANOEL PEREIRA SANTOS	30 Jan 02	BPEB
2º Sgt Com	031780834-3	ALEXANDER VERGAS AMARAL PERROT	30 Jan 02	B Es Com
2º Sgt Sau	019556933-0	ALEXANDRE FERNANDES DA COSTA	31 Jan 01	HCE
2º Sgt Cav	031768924-8	ALEXANDRE WAGNER DE OLIVEIRA	30 Jan 02	Cia C/3ª DE
2º Sgt Topo	019602303-0	ANDRÉ GOMES CARDOSO	30 Jan 02	Cia C/1ª RM
2º Sgt Com	112709174-0	ÂNGELO MÁRCIO ALVES DE SOUZA	30 Jan 02	CIGE
2º Sgt Inf	101054114-0	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	30 Jan 02	31º BIMtz
2º Sgt Inf	049891523-0	ANTONIO PAULO DOS SANTOS JÚNIOR	04 Fev 98	CIGS
2º Sgt MB Mec Op	052126254-3	CRISTIANO CARACAS DE CASTRO	30 Jan 02	Pq R Mnt/10
2º Sgt Com	049773053-1	FÁBIO CÉSAR DE CARVALHO BENONI	29 Jan 97	61º BIS
2º Sgt Av Ap	014912993-4	GILBERTO DE MENDONÇA LIRA	18 Mai 94	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	101053734-6	GILMAR CHEZZI ALVES MARTINS	30 Jan 02	BPEB
2º Sgt Art	020434224-0	HERBERTH LIMA DE ALMEIDA	30 Jan 02	CIGS
2º Sgt Com	041994704-9	JOSÉ INÁCIO BENASSULY MOREIRA JÚNIOR	30 Jan 02	BPEB
2º Sgt Com	030729464-5	LUÍS PAULO DOS SANTOS LEÃO	01 Fev 97	CIGE
2º Sgt Av Ap	062316434-0	MÁRCIO RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA	30 Jan 02	CIAvEx
2º Sgt Sau	019681373-7	NIVAILDO PEREIRA DE BRITO	28 Dez 01	1º BE Cnst
2º Sgt Inf	101054944-0	SÉRGIO OLIVEIRA MUNIZ	04 Fev 02	31º BIMtz
2º Sgt Topo	019623833-1	VALDEMIR ARAÚJO DOS SANTOS	30 Jan 02	1º BE Cnst
3º Sgt Com	043400384-4	AFONSO RICARDO JUSTEN	30 Jan 02	CIGE
3º Sgt Inf	011198844-0	ALEXANDER RODRIGUES ALVES	30 Jan 02	1º BIMtz
3º Sgt Art	031830464-9	ANDRÉ ÁVILA MARIA	30 Jan 02	3º GAA Ae
3º Sgt Mnt Com	011183624-3	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA JACOB	30 Jan 02	3º B Log
3º Sgt Inf	112702844-5	ANTÔNIO ALVES DE SOUSA	30 Jan 02	61º BIS
3º Sgt Int	031828324-9	ANTÔNIO FRANCISCO MOROZZO DA SILVA	30 Jan 02	3º BE Cmb
3º Sgt Art	052151474-5	CEZAR ALEX MARTINS	30 Jan 02	Cia C/1ª RM
3º Sgt Inf	031904544-9	CIRO ANDRÉ FABRÍCIO	30 Jan 02	CFRR/7º BIS
3º Sgt Inf	112709324-1	CLEIDIMAR ALVES TOLENTINO	30 Jan 02	CFRR/7º BIS
3º Sgt Eng	031834634-3	DARLAN SIQUEIRA VERAS	30 Jan 02	6º BE Cmb
3º Sgt Eng	011186634-9	GILMAR ROCHA DA SILVA	30 Jan 02	1º BE Cnst
3º Sgt Cav	031904644-7	GILMAR STEFFLER	30 Jan 02	10º RCMec
3º Sgt Cav	031844914-7	JAIR SIMÕES DE MORAES	30 Jan 02	10º RCMec
3º Sgt Eng	122954744-1	JANES GALVÃO DA COSTA	30 Jan 02	1º BE Cnst
3º Sgt Sau	042014584-9	RENATO FERNANDES DE SOUZA	30 Jan 02	12º BI
3º Sgt Art	101068114-4	ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA	30 Jan 02	6º GAC
3º Sgt Int	031827634-2	SANDRO ADRIANI FREITAS DOS SANTOS	30 Jan 02	23º B Log Sl
3º Sgt Com	031848534-9	VAGNER SCHARDONG	30 Jan 02	CIGE
3º Sgt Com	042025714-9	WASHINGTON LUIZ SILVA DIAS	30 Jan 02	1ª Cia Com Bld
Cb	031802974-1	ADAILTO FLORI DA SILVA	29 Jan 02	Cia C/ 3ª DE
Cb	085884633-0	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS COSTA	28 Jun 01	5ª Cia Gd
Cb	030833234-5	CARLOS ANTONIO VOGES	29 Jan 97	HGuSA
Cb	122953024-9	EDSON DE OLIVEIRA CUNHA	30 Jan 02	CIGS
Cb	112725544-4	EVALTER PEREIRA DE ALVIM	30 Jan 02	D Log
Cb	112719434-6	EWALDO DE LIMA RIBEIRO	30 Jan 02	D Log
Cb	031830924-2	FERNANDO NETTO PEDROSO	30 Jan 02	6º GAC
Cb	112713334-4	FRANCISCO MARCOS SALETE COSTA	30 Jan 02	D Log
Cb	072523664-0	IVALMYR JOSÉ BARBOSA DA SILVA	30 Jan 02	16º RCMec
Cb	092608144-9	JOÃO RAMÃO NOGUEIRA	30 Jan 02	10º RCMec
Cb	127584963-4	JONATAS LIMA BORGES	01 Fev 01	CIGS
Cb	031834874-5	JOSÉ CEZARINO UMPIERRE MOREIRA	29 Jan 02	6º BE Cmb
Cb	031834924-8	LUÍS MÁRIO OLIVEIRA DOS SANTOS	29 Jan 02	6º BE Cmb
Cb	020435984-8	LUIZ ALBERTO DE AGUIAR	29 Jan 02	B Mnt Sup Av Ex
Cb	011125474-4	MARCUS VINICIUS COTRIM RICCIO	30 Jan 02	1º Esqd C Mec
Cb	019655343-2	PAULO ROBERTO SOARES PAIXÃO	31 Jan 01	CCFEx/FSJ
Cb	020470424-1	ROBSON FERNANDO RODRIGUES	29 Jan 02	B Mnt Sup Av Ex

PORTARIA Nº 005 – SGEX, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Maj Eng	010141642-8	JORGE ALMIRO DOS SANTOS	21 Fev 90	CMJF
Cap QEM	019363703-0	ALVARO PINTO CORREIA	10 Fev 02	DFR
1º Ten Int	101028524-3	ANDERSON GONÇALVES PEDROLLO	11 Fev 02	11º D Sup
1º Ten Inf	047801443-4	ELEUSON MARCOS NUNES	11 Fev 02	BGP
1º Ten Inf	105160103-5	JOSÉ RICARDO FONTES MOITA	11 Fev 02	BGP
1º Ten Inf	112655994-5	KLÉCIO AURÉLIO RABELO	11 Fev 02	EsEFEx
1º Ten Inf	118142343-3	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	11 Fev 02	BGP
1º Ten Inf	011104884-9	MARCELO ALVES PINTO	11 Fev 02	BGP
1º Ten Inf	011102174-7	MÁRCIO VIEIRA COSTA	11 Fev 02	BGP
1º Ten Inf	118263953-2	PEDRO EUGÊNIO BERTON JÚNIOR	11 Fev 02	BGP
1º Ten Inf	011104174-5	RODRIGO MACHADO DOS SANTOS	11 Fev 02	BPEB
2º Sgt Com	041996754-2	JOSÉ MARIA MACHADO FERREIRA	30 Jan 02	5ª Cia Intlg
2º Sgt Inf	041992554-0	MARCO ANTÔNIO CONSTÂNCIO	30 Jan 02	Cia C/ 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Inf	020066874-7	OSIAS PEREIRA	31 Jan 96	BGP
3º Sgt Com	031828094-8	WILSON DEPONTI CORTELINI	30 Jan 02	1º B Com Div
Cb	031817564-3	CARLOS ALBERTO NICARETTA	30 Jan 02	8º BIMtz
Cb	031834584-0	CLEBER UMPIERRE SOARES	29 Jan 02	6º BE Cmb
Cb	052150654-3	LUÍS HENRIQUE ALVES DA CONCEIÇÃO	30 Jan 02	Cia C/14ª Bda Inf Mtz
Cb	011123924-0	MARCOS ALEXANDRE COSTA	30 Jan 02	1º D Sup
Cb	052086844-9	MARCOS ANTÔNIO SEGURA	10 Fev 99	Cia C/ 5ª RM/5ª DE
Cb	031834984-2	MARCO TÚLIO LIMA MARTINS	29 Jan 02	6º BE Cmb
Cb	052161674-8	ROBERTO RIVELINO DE MELO	30 Jan 02	Cia C/14ª Bda Inf Mtz
Cb	011124214-5	SILVANO JOSÉ SANTANA DE SOUZA	30 Jan 02	Cia C/1ª RM
Cb	052161694-6	VALMIR TEIXEIRA	30 Jan 02	Cia C/14ª Bda Inf Mtz
Cb	113828254-4	VOLNEY DA CRUZ SANTOS	30 Jan 02	D Log
T1	014766193-8	CÍCERO LEOPOLDO DE OLIVEIRA	26 Jan 94	HCE
T2	011109724-2	CARLOS ROBERTO ABREU FERREIRA	30 Jan 02	DEPA
T2	011136464-2	KENEDY CHARLES DA SILVA	30 Jan 02	DEPA
T2	011134254-9	OSWALDO MARQUES MEDEIROS DOS SANTOS	30 Jan 02	DEPA
T2	019592163-0	ROSEMBERG AVELINO FERREIRA	10 Mai 00	HCE
Sd	031817604-7	CLÁUDIO RICARDO STRUECKER	30 Jan 02	8º BIMtz
Sd	127585333-9	JONELILDO VALE FERREIRA	01 Fev 01	CIGS
Sd	031835034-5	NELSON IMMICH	29 Jan 02	6º BE Cmb

PORTARIA Nº 006 – SGEX, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Cap Med	030924944-9	CASSEMIRO DE JESUS KRAWCZYK JUNIOR	27 Jan 00	HGePA
Cap Med	038134512-3	INÁCIO AUGUSTO LOBRAICO CORDEIRO	27 Jan 99	PMPA
Cap QCO	031778914-7	JOÃO LUIZ JUNG	27 Dez 01	1º CTA
1º Ten Eng	030599624-1	ALESSANDRO ROBERTO MONACO	11 Fev 02	11ª BE Cnst
1º Ten QMB	011101584-8	ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA	11 Fev 02	CPOR/R
1º Ten QCO	041972534-6	CHARLES MOREIRA LIMA	31 Jan 01	AMAN
1º Ten Cav	011102744-7	DANIEL ROSAR FORNAZARI	11 Fev 02	5º Esqd C Mec
1º Ten Int	011103144-9	MARCELO CRISTIANO MATTOS TEIXEIRA	11 Fev 02	Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Ten QMB	011104044-0	MÁRCIO DE LIMA RIBEIRO	11 Fev 02	CPOR/R
1º Ten Cav	052059434-2	MARCO ANTONIO DE LIMA	11 Fev 02	5º Esqd C Mec
1º Ten Com	011105064-7	PÉRICLES FERREIRA DE LIMA	11 Fev 02	12º Pel Com L
1º Ten QCO	085874523-5	RUY FERNANDO DO NASCIMENTO FÉLIX	27 Dez 01	EME
2º Sgt Int	062297224-8	ALANDERSON SANTOS SILVA	02 Fev 00	HGeS
2º Sgt Com	030526504-3	ALEXANDER EVARISTO FALLER OSTROWSKI	21 Mar 00	Cia C/ 3ª DE
2º Sgt Com	031781084-4	ALFREDO MONÇON ACOSTA	30 Jan 02	6º GAC
2º Sgt Mnt Com	019602273-5	ANDERSON RAMOS	30 Jan 02	AGR
2º Sgt Int	062306624-8	ANDERSON ZACHER DUTRA	31 Jan 01	HGePA
2º Sgt Art	020428034-1	ANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO	30 Jan 02	EsAO
2º Sgt Inf	101054104-1	ANTÔNIO FÁBIO OLIVEIRA DA SILVA	30 Jan 02	40º BI
2º Sgt Mnt Com	019602503-5	AUGUSTO CARLOS HENRIQUES DE BARROS	30 Jan 02	1º CTA
2º Sgt Art	041993464-1	DIOGO RODRIGO ANÉAS CANOVA	30 Jan 02	6º GAC
2º Sgt Art	020457734-0	FÁBIO BACKES VIEIRA	30 Jan 02	6º GAC
2º Sgt Sau	019603033-2	FRANCISCO DAS CHAGAS DE BARROS	30 Jan 02	HGeS
2º Sgt Com	018768653-0	GIANFRANCESCO LUCIANO GOMES	30 Jan 02	CIGE
2º Sgt Inf	041991984-0	GIBSON BATISTA GOMES	30 Jan 02	Cia C/6ª Bda InfBld
2º Sgt Inf	041993714-9	HUMBERTO THOMAZ DE SOUZA	30 Jan 02	Cia C/ 1ª DE
2º Sgt Eng	041995354-2	JEFFERSON EDUARDO LUCENA SILVA	30 Jan 02	AGR
2º Sgt Art	041994664-5	JOSÉ ATAIDE MENDES ALBUQUERQUE	30 Jan 02	17º GAC
2º Sgt Com	041994674-4	JOSÉ EDILSON BANDEIRA ROCHA	30 Jan 02	CIGE
2º Sgt MB Mnt Auto	020383894-1	JOSÉ RIOS DE MOURA FILHO	31 Jan 01	9º BE Cmb
2º Sgt Inf	101053884-9	MANOEL GOMES SARAIVA	30 Jan 02	40º BI
2º Sgt Mnt Com	019603853-3	MARCELO MOREIRA RODRIGUES	30 Jan 02	AGR
2º Sgt Inf	041993854-3	MARCELO QUEIROZ DE OLIVEIRA	30 Jan 02	35º BI
2º Sgt Art	020407854-7	MARCELO RAIMUNDO NOGUEIRA	30 Jan 02	EsAEx/CMS
2º Sgt Sau	018786763-5	MÁRCIO NICOLAU SANTOS	31 Jan 99	HGeS
2º Sgt Art	041992544-1	MÁRCIO ROBERTO LOIOLA MACHADO	30 Jan 02	17º GAC
2º Sgt Cav	030992364-7	MARCOS ANTONIO COELHO	02 Fev 00	5º Esqd C Mec

2º Sgt Inf	101053994-6	NESTOR RODRIGUES FILHO	30 Jan 02	Cia C/14ª Bda InfMtz
2º Sgt Com	042021614-5	PAULO ADRIANO MATOZO	30 Jan 02	CIGE
2º Sgt Com	041995694-1	PAULO SÉRGIO ROSA DA SILVA	30 Jan 02	DEPA
2º Sgt Inf	101054954-9	REINALDO LEORNE CORDEIRO CALIXTO	30 Jan 02	40º BI
2º Sgt Sau	076280733-7	ROBSON DINIZ CAVALCANTE DE SÁ	30 Jan 02	16º RCMec
2º Sgt Cav	041997224-5	ROGÉRIO KOCUKA	30 Jan 02	5º Esqd C Mec
2º Sgt Int	062316584-2	SILVANO BARBOZA DA SILVA	30 Jan 02	18º GAC
2º Sgt Com	031780764-2	SILVIO NORBERTO KUNZLER STALTER	30 Jan 02	9º B Log
2º Sgt Inf	049872183-6	VALDECK DE MACEDO BRITO	28 Jan 98	35º BI
2º Sgt Cav	031769244-0	VALDIR ADRIANO DEVITO	30 Jan 02	5º Esqd C Mec
3º Sgt Cav	031791064-4	ANDERSON LUÍS SOARES SAMPAIO	23 Jan 02	5º Esqd C Mec
3º Sgt Inf	031827854-6	CARLOS ALBERTO LÓ	30 Jan 02	8º BIMtz
3º Sgt Com	052163294-3	DÉCIO CESAR SCHAEGLER	30 Jan 02	18º GAC
3º Sgt Cav	036958253-1	EDEVAR SILVA RONDON	30 Jan 02	5º Esqd C Mec
3º Sgt Com	072518344-6	FLÁVIO SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA	30 Jan 02	12º Pel Com L
3º Sgt Com	122957834-7	JOSÉ JOVALINO HIPÓLITO GUIMARÃES	30 Jan 02	17º GAC
3º Sgt Int	011123684-0	LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	30 Jan 02	22º B Log L
3º Sgt Art	031831004-2	RENATO VITÓRIA BARBOZA	03 Fev 02	3º GAA Ae
3º Sgt MB Mnt Armt	042013934-7	ROBERTO CARLOS DE CAMPOS	30 Jan 02	22º B Log L
3º Sgt Inf	052147294-4	RUI DA ROSA JÚNIOR	30 Jan 02	Cia C/14ª Bda InfMtz
Cb	101068504-6	CÉSAR AUGUSTO PEREIRA ALEXANDRE	30 Jan 02	40º BI
Cb	052161584-9	EDSON DE FARIAS	30 Jan 02	Cia C/14ª Bda InfMtz
Cb	011123704-6	ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	30 Jan 02	1º D Sup
Cb	011123904-2	ERINALDO DA SILVA SANTOS	30 Jan 02	1º D Sup
Cb	011123774-9	FABIANO MARCULINO DA ROCHA	30 Jan 02	1º D Sup

PORTARIA Nº 007 – SGEX, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Cap Cav	018660573-9	ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO	14 Fev 01	1º BF Esp
Cap Cav	018781283-9	GUILHERME FONTENELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA	15 Fev 99	8º RCMec
Cap Art	014823612-8	JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	09 Fev 94	19º GAC
Cap QEM	019315693-2	MÁRIO JORGE COSTA CÂMARA	19 Fev 97	6º CTA
1º Ten QCO	019602113-3	ALEXANDRE GRACIANO DA SILVA	30 Jan 02	C MCG
1º Ten Eng	020391784-4	KELMERSON HENRI BUCK	14 Fev 01	CCF Ex
1º Ten Inf	052099534-1	LUIZ GUSTAVO DA COSTA	11 Fev 02	CMCG
1º Ten QCO	018786743-7	MÁRCIO ROCHA	31 Jan 99	12ª ICF Ex
2º Sgt Inf	101043854-5	ADRIANO AUGUSTO DE SOUSA	31 Jan 01	40º BI

2º Sgt MB Mnt Auto	019502893-1	ALEXANDRE ALVES DE FARIAS	02 Fev 00	7º BE Cmb
2º Sgt Sau	019602373-3	ANTONIEBE DE OLIVEIRA ROSA	28 Jan 01	HCE
2º Sgt Com	052092354-1	ANTÔNIO AIRTON DE ARAÚJO	10 Fev 90	1º B Com Div
2º Sgt Com	041996274-1	CARLOS ALBERTO COSTA	30 Jan 02	6º CTA
2º Sgt MB Mnt Armt	031786114-4	DELICIO PIVETTA	28 Dez 01	27º B Log
2º Sgt Cav	041978634-8	EMERSON JOEL DE SOUZA COSTA	31 Jan 01	Cia C/6ª RM
2º Sgt Eng	041974854-6	FRANCISCO WELLINGTON CARVALHO VIANA	31 Jan 01	7º BE Cmb
2º Sgt Eng	041976404-8	FRANK OÁSIS MOREIRA VARÃO	31 Jan 01	7º BE Cmb
2º Sgt MB Mnt Armt	019426213-5	IVAN RODRIGUES DA CRUZ BRITO	28 Jan 98	16º RCMec
2º Sgt Int	062316274-0	IVAN SANTOS DE QUEIROZ	30 Jan 02	11º D Sup
2º Sgt Inf	042020064-4	JACKSON LUIZ DE SOUZA	27 Jan 02	32º Pel PE
2º Sgt Com	076135423-2	JAILTON CORDEIRO DA SILVA	28 Jul 00	7ª Cia Com
2º Sgt Int	062330604-0	JARDEL INÁCIO NORONHA DOS SANTOS	30 Jan 02	11º D Sup
2º Sgt Com	031780964-8	JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS	29 Dez 00	4º B Com Ex
2º Sgt Inf	076293173-1	JOSÉ LUCIANO DE LIMA	06 Fev 98	1º BI Mtz
2º Sgt Inf	047830583-2	JÚLIO CESAR CAVALCANTE NICOLIS	31 Jan 96	2º BIMtz
2º Sgt Topo	076112243-1	LEON DENIZARD FERNANDES SALES	02 Fev 02	3ª DL
2º Sgt Inf	042040234-9	MANOEL REGINALDO BARROS DA ROCHA	28 Nov 99	4º D Sup
2º Sgt Inf	041960584-5	MARCELO TADEU DE ASSIS	02 Fev 00	Cia C/6ª DE
2º Sgt MB Mnt Armt	019558873-6	MÁRCIO LUIZ DE AZEVEDO BASTOS	31 Jan 01	1º BGd
2º Sgt Inf	041973704-4	PAULO GILMAR SILVA DAS NEVES	31 Jan 01	29º BIB
2º Sgt Com	041997074-4	PAULO HENRIQUE PINTO DE SOUZA	31 Jan 01	PMRJ
2º Sgt Eng	041973834-9	RENATO DA CRUZ CASTILHO	31 Jan 01	12º BE Cmb
2º Sgt MB Mnt Armt	019427033-6	RONALDO ROGÉRIO ALVES GONÇALVES	19 Jan 95	16º RCMec
2º Sgt Topo	019319663-1	SIDINEI RAMALHO	07 Abr 98	1ª DL
3º Sgt Mus	014973693-6	ANTÔNIO CARLOS FRANCO	10 Fev 99	57º BIMtz
3º Sgt Com	011285034-2	BRAZ DE LIMA BEZERRA	04 Fev 01	7ª Cia Com
3º Sgt MB Mnt Armt	011463044-5	CLAUDEMIR VALE DOS SANTOS	02 Jan 02	Pq R Mnt/10
3º Sgt Inf	092633944-1	CLODOALDO FRANCISCO DE ALMEIDA	30 Jan 02	2º B Fron
3º Sgt Sau	011358404-9	JEFFERSON TERREDOR DA SILVA	27 Jun 01	PMN
3º Sgt Mus	075975633-1	JOCIEL MELO DO NASCIMENTO	04 Nov 93	16º BIMtz
3º Sgt Inf	043442614-4	TARCÍZIO CARNEIRO CAVALCANTE JÚNIOR	28 Jan 01	61º BIS
Cb	030968434-8	ALEXANDRE MEDINA LOPES	04 Fev 98	22º GAC
Cb	019601523-4	ANDRÉ BATISTA DE SOUZA	31 Jan 01	25º BI Pqdt
Cb	019600523-5	CARLOS ANDRÉ MESQUITA DA SILVA	31 Jan 01	25º BI Pqdt
Cb	030968464-5	CLÓVIS DA SILVA DIAS	10 Fev 99	22º GAC
Cb	030968474-4	EDINELSON DE OLIVEIRA MAIA	04 Fev 98	22º GAC
Cb	127586023-5	EDSON PAULO LEMOS	31 Jan 01	Pq R Mnt/12
Cb	112662424-4	ELIAS ALVES DOS SANTOS	02 Fev 00	11º GAA Ae
Cb	059146613-1	FABIANO GAVA	29 Jan 97	14º RCMec
Cb	020477034-1	GLEISON VIEIRA LEITE	31 Jan 01	BAvT
Cb	127586123-3	ISADIAS XAVIER DE CARVALHO	10 Fev 99	61º BIS
Cb	019601323-9	IVAN FERREIRA DA SILVA	31 Jan 01	25º BI Pqdt
Cb	019402163-0	KLEBER FRANCISCO DE OLIVEIRA	14 Mai 97	Cia C/11ª RM
Cb	072461514-1	MARCOS ANTONIO RANGEL DE SOUZA	09 Fev 99	16º RCMec
Cb	112707384-7	MARCOS ROBERTO DA SILVA	29 Jan 02	DMAvEx
Cb	122954419-0	OCIONE DA SILVA TORREIAS	30 Jan 02	32º Pel PE
Cb	031876024-6	RAUL ATILIANO MACHADO RIOS	09 Fev 99	10º B Log
Cb	030986664-8	ROBERTO CARLOS DA SILVA	02 Fev 00	3º B Com Ex
Cb	042025234-8	RODRIGO JOSÉ DOS SANTOS	30 Jan 02	CPOR/BH
Cb	020364644-3	RONALDO MARCELO DE PAULA	03 Mar 99	2º BPE
T2	019635953-3	ELSON RIBEIRO BATISTA	31 Jan 01	DFA
T2	112708684-9	LUCIANO AGAPITO DA SILVA	29 Jan 02	DMAvEx
T2	062303044-2	MOISES MATOS DE SOUZA	10 Fev 99	Cia C/6ª RM
Sd	122953814-3	SIDNEY AZEVEDO APONTES	31 Jan 01	6º BIS

PORTARIA Nº 008 – SGEX, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Ten Cel Dent	038138002-1	JORGE LUIZ BREGOLIN	03 Mar 00	PMPA
Ten Cel Med	042136573-5	SIDNEI GOMES	18 Jan 02	HGeSP
Maj Inf	017926952-7	ALAN DE ALMEIDA HOLANDA SILVA	27 Fev 02	DAProm
Maj Art	026804902-0	ANTÔNIO CARLOS DE MATOS	21 Fev 97	14º GAC
Maj Int	075854752-5	CESAR ALEX BARROS TORRES	17 Mar 01	HGeR
Maj Inf	018931592-2	JEFFERSON ARMANDO IZABEL BORGES	03 Mai 01	38º BI
Maj Inf	047606892-9	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PINTO	20 Fev 02	CPOR/BH
Maj Med	013257712-3	NEY DA GAMA ROSA CARDOSO FILHO	08 Jan 02	PMN
Cap Inf	023121693-8	ALEXANDRE JOSÉ SANTOS	15 Fev 02	CPOR/BH
Cap QEM	023121813-2	ANTONIO JOSÉ GONÇALVES PINTO	06 Fev 02	4º CTA
Cap QCO	014776512-7	CARLOS ALBERTO GOMES BORGES	10 Jan 96	Cmdo 5ª RM/ 5ª DE
Cap Cav	023121883-5	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES MARTINS	07 Fev 02	CIE
Cap Art	023121953-6	CLAUDIO VASCONCELLOS SANTOS	18 Fev 02	3º GAA Ae
Cap Art	023122203-5	FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO	10 Fev 02	CIE
Cap QCO	011559483-0	JORGE DA SILVA FILHO	27 Jan 02	Cmdo 4ª RM/4ª DE
Cap QCO	031895563-0	LEOCIR DAL PAI	28 Jan 02	PMN
Cap Cav	023134873-1	PAULO ISAAC JACOBSEN ALBRECHT	06 Fev 02	CComSEx
Cap Inf	023135203-0	SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA	06 Fev 02	Gab Cmt Ex
Cap Int	023135253-5	SILVIO DE ARAUJO MIRANDA	18 Fev 02	8ª ICEFEx
Cap Inf	023135383-0	WILSON ROBERTO AGOSTINHO DO NASCIMENTO	08 Fev 02	8º BIMtz
Sub Ten Eng	053876393-9	RAUL GUERREIRO KUZER	27 Jan 02	15º B Log
1º Sgt Cav	033563273-3	ALCEU SOUZA VARGAS	27 Jan 02	29ª CSM
1º Sgt Com	011558963-2	ALMIR VIEIRA FERRO	27 Jan 02	CMCG
1º Sgt Art	011548523-7	ALMYR DOS SANTOS JORGE	31 Jan 02	CEP
1º Sgt Art	011619423-4	ANTONIO MAURO DE OLIVEIRA PEREIRA	27 Jan 02	AHEx
1º Sgt Mus	051570622-4	CESAR AMADEU PINHEIRO DOS SANTOS	17 Set 95	34º BIMtz
1º Sgt Sau	050955663-5	CLAUDEMIR AMIANTI	13 Jan 02	HGeCG
1º Sgt Art	014509413-2	CLAUDIO TADEU MONTES	03 Fev 02	3º GAA Ae
1º Sgt Cav	031912013-5	EDISON MENDONÇA DE MOURA	01 Fev 02	EME
1º Sgt Com	033575823-1	EDSON ARI DE SOUZA RIBEIRO	27 Jan 02	2º B Fron
1º Sgt Inf	011699913-7	ELIEUSON JOSÉ DE CASTRO	27 Jan 02	DIP
1º Sgt Inf	042062563-4	EUGÊNIO PIRFO BARROSO	04 Fev 01	12º BI
1º Sgt Art	018922812-5	FELIX DUARTE DA SILVA	08 Fev 99	EsACosAAe
1º Sgt Art	011599573-0	JONILSON PAULO DE AZEVEDO	29 Jan 02	EME
1º Sgt Int	078733292-3	JOSÉ ALBERTO GONZAGA CLEMENTE	21 Fev 02	CPOR/R
1º Sgt Inf	043697443-0	JOSÉ GERALDO PAULINO	26 Jan 02	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	022981423-1	JOSÉ PAULO CESPEDES	27 Jan 02	CMCG
1º Sgt Topo	033520843-5	JOSÉ PAULO MAIER CARDOSO	06 Fev 02	CIE
1º Sgt Mus	042108043-3	LUIZ CARLOS FERNANDES	13 Out 01	Cia C/1ª Bda Inf SI
1º Sgt Int	011729703-6	MARCO ANTONIO GUERREIRO OLIVEIRA	27 Jan 02	1º D Sup
1º Sgt Eng	112448903-8	NOEL MENDES DE OLIVEIRA	27 Jan 02	DS
1º Sgt Cav	018869682-7	PAULO SÉRGIO OLIVEIRA PINHO	11 Fev 02	1º Esqd C Mec
1º Sgt Mus	010369623-3	ROBERTO RODRIGUES SANTOS	10 Mai 00	38º BI

1º Sgt Eng	114209863-9	RONALDO PEIXOTO DE AGUIAR	27 Jan 02	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Art	033559103-8	RONI MARCOS LOPES FERRO	27 Jan 02	DS
1º Sgt Inf	119556642-5	RUS BERNARDES DE OLIVEIRA	28 Fev 01	Cia C/11ª RM
1º Sgt Cav	011692993-6	SÉRGIO LUIZ DA SILVA	27 Jan 02	23º B Log Sl
1º Sgt Art	033573273-1	VANDERLAN DA SILVA	27 Jan 02	3º GAAAE
1º Sgt Int	052609843-9	WALDOMIRO GOMES DOS SANTOS	27 Jan 02	21º D Sup
2º Sgt Mus	094445923-9	AROLDO SANTANA DE OLIVEIRA	10 Dez 01	16º BIMtz
2º Sgt Mus	042120163-3	EDGARD DE CASTRO ANDRADE FILHO	27 Jan 02	CPOR/BH
2º Sgt Mus	100981363-3	EDSON DA CUNHA BARROS	27 Ago 01	BPEB
2º Sgt Inf	011723023-5	HEMILSON BALMANT DE ARAÚJO	09 Fev 02	CMM
2º Sgt Eng	114209343-2	JOÃO MACHADO	04 Fev 02	23ª Cia E Cmb
2º Sgt Cav	033564213-8	JOÃO PEDRO TEIXEIRA RODRIGUES	02 Fev 02	23º B Log Sl
2º Sgt Art	064019953-5	JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO	28 Jan 02	DFPC
2º Sgt Inf	042131483-2	JOSÉ MÁRCIO CANTARUTTI RODRIGUES	27 Jan 02	CPOR/BH
2º Sgt Cav	049790733-7	JOSÉ ROGÉRIO OLIVEIRA PONTES	06 Jan 02	CIE
2º Sgt Cav	031915583-4	MARLON SOARES GARCIA	27 Jan 02	5º RCC
2º Sgt Inf	023021373-8	RONI EDISON CIOLATTI	27 Jan 02	EsPCEX
2º Sgt Inf	064016013-1	SÂNDAVU LUIZ FONTES LIMA	27 Jan 02	EsAEx/CMS
2º Sgt Com	031740773-2	VILSON ROBERTO ORTIZ GRZECHOCZINSKI	28 Jan 01	38º BI
3º Sgt Mus	072256993-6	ANTÔNIO VALÉRIO ARAÚJO FREIRE	15 Fev 01	16º BIMtz
3º Sgt QE	114213963-1	MAURILHO JOSÉ DIVINO PINHEIRO	22 Fev 02	23º B Log Sl
Cb	082639313-4	FRANCISCO FERREIRA BRITO	15 Fev 02	40º BI

PORTARIA Nº 009 – SGEX, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

Maj QMB	094285762-4	ARLINDO ANTONIO LOPES DE ARAÚJO	20 Fev 02	DMAvEx
Maj Inf	011202972-3	EMÍLIO CARLOS TORRES DOS SANTOS	20 Fev 02	GS/PR
Cap Inf	072307663-4	EVANDRO RODRIGUES SCHNEIDER	09 Fev 02	54º BIS
Cap QCO	042121623-5	JOSÉ ARLINDO DE SOUZA	28 Jan 02	CPOR/BH
Cap Com	023134463-1	MARCELO GIMENEZ GRASSI	06 Fev 02	CIGE
Cap Com	023135143-8	ROGÉRIO RIBEIRO DE CARVALHO	11 Fev 02	14ª Cia Com Mec
2º Ten QAO Adm G	122650142-5	FRANCISCO ASCUI DE OLIVEIRA	05 Jun 94	23º BC
Sub Ten Inf	112374483-9	AMARILDO RODRIGUES FERNANDES	11 Fev 01	54º BIS
Sub Ten Inf	011700653-6	RICARDO SALCIDES MOTTA	07 Fev 02	8º BIMtz
1º Sgt Com	070334963-9	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	28 Jan 01	20º B Log Pqdt
1º Sgt Eng	033558503-0	ANTONIO PAULO VALCANOVER	09 Fev 02	Cia C/6ª Bda InfBld
1º Sgt Sau	094434553-7	BARTOLO ARECO	27 Jan 02	54º BIS
1º Sgt Com	033570443-3	BENILSON DOS SANTOS MOREIRA	07 Fev 02	DGP
1º Sgt Inf	011664403-0	DILMAR DE ALMEIDA	27 Jan 02	DAProm
1º Sgt Cav	098464931-9	DIRNEI PEREIRA DE OLIVEIRA	27 Jan 02	CIGS
1º Sgt MB Mnt Auto	033551073-1	GILMAR MACHADO	27 Jan 02	4º B Log
1º Sgt Inf	070331223-1	JOSÉ JERONILDES FERREIRA DE LIMA	05 Fev 01	CFRR/7º BIS
1º Sgt Art	043697503-1	JOSÉ RONALDO TASSOTTI	25 Fev 02	D Log

1º Sgt Art	010614393-6	JÚLIO CÉSAR MARQUES SERQUEIRA DOS SANTOS	29 Jan 01	Cia C/1ª RM
1º Sgt Art	074128763-5	MARCELO ESTEVAM SANTIAGO	07 Fev 02	Cia C/12ª RM
1º Sgt Inf	011618573-7	NILSON DE CARVALHO BARBOSA	28 Jan 02	EsAEx/CMS
1º Sgt Inf	074105843-2	RINALDO DA SILVA	27 Jan 02	5ª Cia Intlg
1º Sgt MB Mnt Armt	042125393-1	RONALDO BARBOSA DA SILVA COELHO	12 Fev 02	Cia C/4ª RM/4ª DE
2º Sgt Inf	053889423-9	ADAUTO EDSON PEREIRA DA COSTA	27 Jan 02	CFRR/7º BIS
2º Sgt Art	011621703-5	JAYME DA COSTA PINTO FILHO	28 Fev 02	Cia C/ 12ª RM
2º Sgt Int	031936463-4	JOÃO CEZAR GUI SOLFI FRAGOSO	11 Fev 02	6º GAC
2º Sgt Mus	094429203-6	JOÃO RIBEIRO NETO	25 Fev 02	10º RCMec
2º Sgt Inf	011559503-5	JORGE DO NASCIMENTO GOMES	11 Fev 02	EsAEx/CMS
2º Sgt Com	011594603-0	JOSÉ DE LIMA PEREIRA	27 Jan 02	1º B Com Div
2º Sgt Com	031913263-5	NELSON SOLIS BEZERRA NUNES	29 Jan 02	SGEx
2º Sgt Inf	042137903-3	PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO	29 Jan 02	20º B Log Pqdt
2º Sgt Com	114209833-2	REINALDO RODRIGUES FERREIRA	27 Jan 02	18ª CSM
2º Sgt Mus	033486033-5	RICARDO LUIZ PEREIRA FRARIAS	28 Jan 02	Cia C/CMA
2º Sgt Inf	033555143-8	SANTO IRAN LIMA DA SILVA	27 Jan 02	CIE
2º Sgt Com	074120773-2	WALTER FRANCISCO DO NASCIMENTO	25 Fev 02	Cia C/ 12ª RM
3º Sgt Mus	112420203-5	ANTÔNIO PATRÍCIO DOS SANTOS FILHO	27 Jan 02	BGP
3º Sgt Mus	070339413-0	JOÃO BATISTA DE BARROS SANTOS	02 Fev 01	BGP
3º Sgt QE	049906632-2	EDIMAR SEBASTIÃO DE CASTRO	30 Jan 02	Cia C/4ª RM/4ª DE
Cb	122191063-9	CAMILO SECUNDES DE VASCONCELOS	24 Fev 02	61º BIS
Cb	081317343-2	JOSÉ ORLANDO TORRES FERREIRA	28 Jun 00	5ª Cia Gd

PORTARIA Nº 010 – SGEX, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

Concessão de Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 06 de Setembro de 2001, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

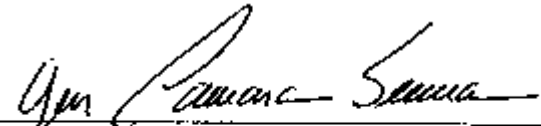
Cel Cav	020441042-7	AURÉLIO DA SILVA BOLZE	18 Fev 02	Cmdo CMS
Cel Inf	071531841-6	CARLOS ROBERTO DE SOUSA PEIXOTO	16 Fev 02	Gab Cmt Ex
Cel QEM	026098051-1	FERNANDO ANTONIO PAVÃO DE CARVALHO	03 Mar 02	DMAvEx
Cel Cav	019983491-2	IVANHOÉ DE OLIVEIRA ROCHA	16 Fev 02	DAC
Cel Art	015582901-3	MARCO AURÉLIO COSTA VIEIRA	08 Mar 00	Cg Per Mil E B Ext
Cel Art	010050122-0	OSMÁRIO MONTEIRO ZAN	25 Fev 02	Cg Per Mil E B Ext
Ten Cel Int	028830831-5	MARTINHO DEBIASI	20 Dez 01	EsAO
Ten Cel Int	020442612-6	PAULO CÉSAR SILVA VEIGA	18 Fev 02	21º D Sup
1º Ten QAO Adm G	088174481-1	JOSÉ ALVES GOMES	18 Ago 01	Cia C/ 5ª RM/5ª DE
1º Ten QAO Adm G	109671061-9	ANTONIO WAGNER FÉLIX ARAÚJO	02 Fev 02	7ª Cia Intlg
1º Ten QAO Adm G	030192032-8	DÉLCIO DE DEUS ANTONIO DA SILVA	29 Jan 02	EME
1º Ten QAO Adm G	039835701-2	HERMES GALVÃO FILHO	16 Fev 02	EME
1º Ten QAO MB	088161711-2	JOÃO RUBENY TEIXEIRA DOS PASSOS	17 Jan 00	Pq R Mnt/1
1º Ten QAO Adm G	039830201-8	LAURO ELEMAR PFEIFER	18 Fev 02	4ª Del SM/10ª CSM
1º Ten QAO Adm G	039845441-3	RUBERVAL DO COUTO LEÃO	07 Jan 02	GSI/PR
1º Ten QAO Adm G	019295361-0	SEBASTIÃO PARREIRAS DA SILVA	06 Fev 02	10ª CSM

1º Ten QAO Adm G	039781181-1	VILARCI BITTENCOUT NEVES	05 Fev 02	7º RCMec
1º Ten QAO Adm G	037556511-6	ZACARIAS JOSÉ FERREIRA	16 Mai 00	Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Ten QAO Adm G	028972931-1	AFONSO CELSO DA SILVA	05 Jan 02	5ª CSM
2º Ten QAO MB	026048791-3	ANTONIO CARLOS AMICI	30 Dez 99	Cia C/ 5ª RM/5ª DE
2º Ten QAO Adm G	058581721-6	AZARIAS DE LIMA GONÇALVES	05 Jan 02	CIE
2º Ten QAO MB	039801331-8	DIONEI ALTIDOR SARTURI	22 Jan 02	Esqd C/1ª Bda C Mec
2º Ten QAO Adm G	028968161-1	FLAUZINO GONÇALVES	01 Fev 02	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO Adm G	019990851-8	FRANCISCO CARLOS FALLEIRO DA FONSECA	15 Jan 02	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO Adm G	122691962-7	FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES	13 Jan 02	COTER
2º Ten QAO Adm G	058589931-3	FRANKLIN FERREIRA CASÉ	05 Jan 02	62º BI
2º Ten QAO Adm G	047423081-0	JOÃO BRAZ	03 Dez 01	3ª CSM
2º Ten QAO Adm G	039848231-5	JOÃO MÁRIO SECCHI PADILHA	05 Fev 02	Cmdo 3ª DE
2º Ten QAO Adm G	039777791-3	OSNI JORGE SARAÇOL	22 Jan 02	1ª Del SM/ 10ª CSM
2º Ten QAO Adm G	030185872-6	PAULO GARCIA DE FREITAS	21 Fev 02	Cmdo 6ª DE
2º Ten QAO Adm G	030173952-0	THOMÉ JOSÉ ANGONESE	18 Jan 02	20ª Del SM/ 16ª CSM
Sub Ten MB Mnt Auto	058589771-3	ALCEU MENDES ROBERTO	05 Jan 02	22º B Log L
Sub Ten Mnt Com	016514022-9	ANTONIO DE PÁDUA MAGALHÃES ARAÚJO	07 Jan 02	Cia C/8ª RM
Sub Ten Inf	109674051-7	ANTONIO EDILSON DE OLIVEIRA	14 Fev 02	CRO/12
Sub Ten MB Mnt Auto	039779751-5	CARLOS IBRAIN RODRIGUES LIMA	11 Jan 02	PMB
Sub Ten Com	039785641-0	CARMO ANGST	05 Jan 02	CIE
Sub Ten Com	019990791-6	CELESTINO CASTRO DE SOUZA	05 Jan 02	D C Mun
Sub Ten Com	028969461-4	DORIVAL FIDELIS DASILVA	05 Jan 02	EME
Sub Ten MB Mec Op	049318901-3	GERALDO PEREIRA MELO FILHO	06 Nov 01	EsSA
Sub Ten Art	039792041-4	HENRIQUE COSTA NETO	23 Jan 02	22º GAC
Sub Ten Eng	030175012-1	JAIME DA ROSA GONÇALVES	06 Jan 02	CRO/3
Sub Ten Eng	077884801-0	JOSÉ DE ARIMATÉA FRASÃO	24 Fev 02	EsAEx/CMS
Sub Ten Com	039824741-1	MANOEL NUNES CASTRO	15 Jan 02	Cia C/3ª DE
Sub Ten Int	119616381-8	OSVALDO ROEPKE	18 Jan 02	BPEB
Sub Ten Art	019268411-6	PAULO RODRIGUES DAMASCENO	24 Jan 02	EME
Sub Ten Int	077886381-1	VANILDO MENDES VIEIRA	16 Jan 02	HGeM
Sub Ten Inf	019272561-2	WALMIR OLIVEIRA PAIVA	12 Jan 02	Cia Prec Pqdt

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração


Gen Div ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA
 Secretário-Geral do Exército